

Ata o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Cita no 531 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Em dezasseis dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral às dezasseis horas e trinta minutos sob a presidência do Dr. General Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Drs. Higa Nabukabu, Gilberto da Silva Paetes, José Ancy Cardoso Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Luiz Calisto de Basto, Nildo de Carvalho e Dr. Otávio Hacleas Lomba, Desembargador Regional Eleitoral. O Dr. Presidente declarou aberta a sessão, pedia-lhe ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente.

Cita no 532 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Em vinte e dois dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezasseis horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Dr. General Bernardino de Souza. Estiveram presentes os juizes: Drs. Higa Nabukabu, Gilberto da Silva Paetes, José Ancy Cardoso Gonçalves, Wilson Vieira Loubet, Luiz Calisto de Basto, Nildo de Carvalho e Alcides dos Santos, Desembargador Regional.

na Plenária. O Des. Presidente declarou aberta a sessão, solicitando ao Sr. Secretário que procedesse à leitura da ata da sessão anterior. Não havendo expediente, passou-se ao julgamento da Matéria Administrativa: 1) Processo nº 29/85 - Classe XIV - Representação do Dir. Geral - Resposta requisição Sr. Elton Ghersel - funcionário da Sec. de Fazenda de MS. - Relator: Des. Jerval Bernardino de Souza - Decisão: "Por unanimidade de votos aprovaram a requisição do Sr. Elton Ghersel, de acordo com o parecer." 2) Processo nº 29/85 - Classe XIV - Representação do Dir. G.C.A. - submetida à apreciação da Presidência deste Tribunal, exposição de motivos referente a concessão da gratificação de Atividade Técnico-Administrativa, aos funcionários do Quadro Permanente desta Secretaria. Relator: Des. Jerval Bernardino de Souza - Decisão: "Por unanimidade e de acordo com o parecer da Junta Permanente desta Regional Eleitoral, o Tribunal deferiu a concessão da gratificação de Atividade Técnico-Administrativa para os funcionários do Quadro de Pessoal da Secretaria que preencham as exigências contidas no Decreto-Lei nº 2.249 e não estejam enquadrados na proibição ali estabelecida." A seguir, foi lido, assinado e protocolado o Acórdão nº 355. Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que depois de lida e aclamada conforme, foi assinada pelo Presidente.



Ata nº 533 - Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul.

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de mil novecentos e oitenta e cinco, às dezessete horas e trinta minutos, reuniu-se em sessão ordinária o Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Des. Sérgio Nóbrega de Figueiredo, presentes os juizes: Gilberto da Silva Pereira, José Arcy